

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do processo: Solicitação de Compras nº. 2152/2025

Área solicitante: Secretaria Municipal de Governo

Equipe de Planejamento da Contratação:

- 1) Maurício Silva Pio - Diretor de Convênios - Mat.: 4730-4;
- 2) José Anchieta Barbosa Neto - Contador - Mat.: 1400-7;
- 3) Danilo Souza de Oliveira - Agente Administrativo - Mat.: 1351-4;

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

2.1 Ouro Preto (MG), é uma cidade histórica e turística, com muitas atrações e pontos de interesse. A cidade possui um amplo e consolidado calendário de eventos abrangendo a sede e seus 12 distritos (<https://www.ouopreto.mg.gov.br/turismo/arquivos/calendario.pdf>), além de realizações de todos os tipos, durante todo ano, o que atrai muitas pessoas e faz com que haja uma movimentação e diversificação econômica no município, sendo uma alternativa a mais, numa região ainda muito dependente da mineração.

2.2 A realização de eventos festivos é uma prática comum em diversas localidades, promovendo a cultura, o lazer e a integração social. Muitas pessoas e comunidades se valem desses eventos enquanto oportunidade de obtenção de renda, e na cidade de Ouro Preto não é diferente, contudo, essas pessoas precisam muitas vezes realizar a locação de equipamentos, caso em que se enquadram os barraqueiros da cidade, que veem seus lucros reduzidos por este fato.

2.3 A ausência de infraestrutura adequada, pode comprometer a qualidade dos eventos e a segurança dos participantes. Neste cenário, a parceira pública busca atender à demanda por equipamentos apropriados que garantam conforto e segurança tanto para os organizadores quanto para o público.

2.4 O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de 40 (quarenta) barracas tipo pirâmide para atender as demandas do Programa Orçamento Participativo da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no que diz respeito ao apoio a infraestrutura de eventos culturais, sociais, gastronômicos, e outros realizados e apoiados pela administração pública no município que possui um amplo calendário de eventos. A aquisição destes equipamentos

promoverá segurança e bem estar aos participantes, contribuindo para a estruturação dos espaços, facilitando a logística dos eventos e a circulação do público.

2.5 A aquisição das barracas tipo pirâmide demonstra atendimento direto às necessidades e desejos expressos pela população por meio do Orçamento Participativo, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Governo com a transparência e a participação cidadã, promovendo o desenvolvimento sustentável e integrado da nossa sociedade.

2.6 Ressalta-se que, a aquisição destes bens, ao invés da locação, representa uma economia no longo prazo, pois a aquisição das barracas/tenda tipo sanfonada permanentes pode reduzir custos operacionais nas futuras edições dos eventos, representando maior retorno aos envolvidos.

2.7 Presentes todos os requisitos, ressalta-se a importância da demanda e do prosseguimento do processo para atender sua necessidade.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

3.1 Não houve por parte da gestão a elaboração de um plano de contratações anual, fato este que não inviabiliza a compra dos itens supramencionados pois há disponibilidade orçamentária para que os itens sejam adquiridos, assim como um alinhamento interno quanto a importância da obtenção dos mesmos, que embora não prevista faz-se necessária.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

4.1 A Licitação a ser adotada é do tipo Pregão Eletrônico, na forma prevista no art. 28, da lei n.º 14.133, em 1º de abril de 2021.

4.2 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, no Conselho Nacional de Trânsito (Contran), no Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

4.3 Deverão ainda ser observados os seguintes requisitos:

qualidade do material - Material da armação: aço galvanizado de alta resistência com espessura mínima de 15 x 15; a resistência, material com tratamento superficial impermeabilizado na cobertura, todo em lona PVC reforçada na cor branca;

- Facilidade de montagem - Geralmente, barracas com sistema de dobragem e desdobramento simplificado, que não exigem ferramentas especiais ou etapas complexas, oferecem maior praticidade. Muitas delas vêm com estruturas leves e componentes que se encaixam facilmente, permitindo que uma pessoa, no máximo duas pessoas possam montar ou desmontar a barraca rapidamente, muitas vezes em poucos minutos.
- Segurança - A segurança é fundamental ao escolher uma barraca sanfonada. Para garantir isso, é importante que o material seja resistente e que a estrutura seja sólida, com suportes bem fixados e feitos de materiais duráveis, como alumínio ou aço galvanizado. Além disso, a barraca deve ter sistemas de trava ou travas de segurança que evitem o colapso acidental durante o uso. É importante também verificar se ela possui certificações de qualidade e resistência, que atestem sua confiabilidade;
- Durabilidade - Para garantir que ela dure bastante tempo, é importante optar por materiais de alta qualidade, como estruturas de aço resistente à corrosão, e tecidos que sejam resistentes às intempéries, como poliéster ou lona de alta densidade.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

5.1 O quantitativo estimado para aquisição é de 40 (quarenta) barracas/tendas tipo sanfonada, e está de acordo com as demandas apresentadas no Programa Orçamento Participativo.

5.2 Os preços dos itens ofertados e propostos não poderão ser superiores aos praticados no mercado.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

6.1 A estimativa do valor de mercado dos itens foi baseada na pesquisa de itens com características similares às pretendidas para aquisição, por meio de consulta ao site Banco de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>).

6.2 Por tratar-se de barracas/tendas tipo sanfonada, com características específicas, o número potencial de fornecedores apresenta-se restrito, impossibilitando-se assim a apresentação de diferentes soluções no mercado e possíveis alternativas.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

7.1 O valor médio estimado de cada barraca/tenda tipo sanfonada é de R\$ 3.223,33, totalizando o valor de R\$ 128.933,20 (cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos) na obtenção dos 40 itens propostos por este objeto. |

7.2 O valor estimado para a referida aquisição dar-se-á pelo valor disponibilizado no orçamento do exercício 2025 da Secretaria Municipal de Governo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

8.1 Aquisição de barracas/tendas tipo sanfonada por meio da realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, para atendimento às demandas do Programa Orçamento Participativo da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, investindo recursos públicos na melhoria das infraestruturas de apoio aos eventos culturais, sociais, gastronômicos, outros realizados ou apoiados pela administração pública no município e seus distritos.

8.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, endereço Rua Mecânico José Português, s/n – São Cristóvão, Ouro Preto/MG, para recebimento e conferência.

8.3 Os itens deverão atender integralmente as descrições e especificações relacionadas a seguir:

8.3.1. Barraca tenda tipo sanfonada. Dimensões da tenda: largura e comprimento de 3 metros. Altura da tenda: entre 1,80 à 2,00 metros. Material com tratamento superficial impermeabilizado na cobertura, saias inferiores laterais e anterior em lona PVC reforçado na cor branca. Saias inferiores laterais e anterior à meia altura com 9 metros em lona PVC reforçado na cor branca. Fechamento completo da tenda: parte posterior e laterais removíveis ou outro sistema compatível em lona PVC reforçado na cor branca. Sistema de fixação da lona à armação: velcro. Pés de sustentação tipo telescópico. Material da armação: aço galvanizado de alta resistência com espessura mínima de 15 x 15. Balcão de madeira MDF de fácil montagem e higienização, ou balcão no formato esteira ou em estrutura metálica fabricada em chapas de ferro "Metalon" com proteção antiferrugem e pintura industrial na cor prata. Divisão que propicie transporte e armazenamento facilitado do mesmo. Suporte para o balcão em aço galvanizado. Saia frontal inferior em lona PVC na

cor branca. Acessórios para montagem incluídos. Colocar impressões digitais na tenda conforme imagem anexa ao termo de referência.

8.4 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto a ser adquirido, cujas determinações estão explícitas no Termo de Referência, sendo facultada a apresentação dos itens também aos demais participantes.

8.5 A averiguação das especificações técnicas dos itens, normas de segurança e manutenções serão de incumbência da equipe de planejamento e contratação lotados na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

9. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

9.1 Pela natureza do objeto (aquisição de 40 (quarenta) barracas/tendas tipo sanfonada), não se aplica o princípio do parcelamento.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

10.1 A aquisição estudada neste documento visa atender às demandas diversas do Programa Orçamento Participativo da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, proporcionando uma atuação mais eficiente e eficaz da política pública no município de Ouro Preto.

10.2 Busca-se, assim, atender as demandas apresentadas no Programa Orçamento Participativo para a aquisição de 40 (quarenta) barracas /tendas tipo sanfonada, em face aos anseios e desejos expressos da população.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

11.1 Não são necessárias providências para adequação ao ambiente do órgão, pois os servidores foram previamente capacitados para a fiscalização e gestão do respectivo contrato, tomando providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.2 Pela natureza do objeto adquirido (barracas/tendas tipo sanfonada), as adequações em ambientes físicos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

12.1 Conforme averiguação no sistema de compras municipal, não há, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto da contratação pretendida.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

13.1 Não se aplica a necessidade de estudo técnico do impacto ambiental no município de Ouro Preto/MG pelo objeto de aquisição das 40 (quarenta) barracas/tendas tipo sanfonada.

14. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

14.1 O objeto deste estudo está amparado na legislação vigente e coaduna-se com as diretrizes administrativas e com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Governo.

14.2 O saldo orçamentário do exercício 2025 da Secretaria Municipal de Governo garante a dotação orçamentária a ser aplicada para a aquisição de 40 (quarenta) barracas/tendas tipo sanfonada propostas.

14.3 A viabilidade da contratação se justifica pelos seguintes aspectos: descrita a necessidade da contratação; realizada a estimativa de quantidades e pesquisa de preços de mercado; verificada a disponibilidade orçamentária para a contratação.

14.4 Ante todo o exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

Ouro Preto, 04 de junho de 2025

Maurício Silva Pio

Gestor do Contrato - Mat. 4730-4
Secretaria Municipal de Governo